

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
Lei Artistas da Nossa Terra – “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”
Procedimento Administrativo n. 004.2022 – Diretoria Municipal de Cultura.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE DANÇA
LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA NA PROGRAMAÇÃO DO
“FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que objetiva o CREDENCIAMENTO GRUPO DE DANÇA LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA NA PROGRAMAÇÃO DA “**FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA**”, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO: No período de **01 de dezembro a 02 de dezembro de 2022**, sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.422, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade o CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DANÇAS LOCAIS PARA 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS DE DANÇAS NA PROGRAMAÇÃO NO PROJETO “**FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA**”, em observância a Lei Municipal nº 1.485/2014 e a Lei Municipal nº 1.657/2021.

1.2. Os espetáculos de dança deverão ter no mínimo 45 minutos de duração com dançarinos solos, grupos ou coletivos, com até 20 integrantes, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados com ou sem estrutura de iluminação cênica.

1.3. Serão selecionados até **2 (duas) apresentações de espetáculos de dança** que irão compor a programação do “**FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA**”

1.4. O edital é destinado para grupos de danças locais, com sede neste município.

1.5. O Projeto “**FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA**” tem previsão para realização de 2 (duas) apresentações de espetáculos de danças, sendo que as 2 (duas) apresentações poderão ocorrer a partir da data de **16 de dezembro de 2022 até 31 de abril de 2023**, podendo haver alterações, conforme planejamento da municipalidade, as quais serão comunicadas antecipadamente, quando possível, aos selecionados:

1.6. As apresentações de dança poderão ser realizadas no Centro Pedagógico e Cultural Professor Agrício José Tolentino ou em praças públicas ou outros espaços públicos, sendo que o local poderá ser alterado, conforme planejamento da Municipalidade, para atender a necessidade de outros eventos públicos e festividades.

1.7. O chamamento público será aberto à inscrição de propostas de conteúdos de apresentações de danças definidos no item 2.1. deste Edital.

1.8. As apresentações de espetáculos de danças selecionadas poderão ser filmadas para disponibilização do conteúdo na internet caso seja necessário posteriormente.

1.9. As ordens das apresentações serão definidas pela Prefeitura de Aparecida do Taboado juntamente com a Diretoria Municipal de Cultura.

2. DOS GENÊROS DE DANÇA

2.1. Os proponentes poderão fazer os espetáculos de danças, dos seguintes gêneros de danças: balé clássico; dança contemporânea; jazz; sapateado; samba; forró; dança de rua; dança de salão; funk; axé e dança africana.

2.2. Os participantes selecionados terão o conteúdo de suas apresentações de espetáculos de danças incluídas na programação “**FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA**” nos dias e horários previstos pela organização do evento.

2.4. Os grupos de dança selecionados receberão o valor definido no item 3, após a apresentação do conteúdo de dança produzido no “**FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA**” e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DOS VALORES

3.1. O valor bruto por cada apresentação de dança será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3.2. O grupo de dança selecionado deverá ser responsável por providenciar iluminação, sonorização, cenário e figurino da apresentação de dança, bem como a montagem e desmontagem destes itens.

3.3. Os grupos de dança credenciados serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

3.4. Os grupos de dança credenciados serão responsáveis, em relação a execução dos espetáculos por todas as despesas decorrentes com a produção do cenário e figurinos, com a sonorização e iluminação no dia do espetáculo, bem como com o recolhimento de taxa referentes a direitos autorais da peça de dança.

3.5. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

3.6. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total deste Edital importa na quantia de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, oriundos do Fundo Municipal de Cultura ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

4.2. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000 – FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 2.00.

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Edital:

a) Pessoa jurídica (ME e Associação) ou o próprio artista na condição de microempreendedor individual (MEI), o próprio grupo ou o coletivo, desde que com

personalidade jurídica e possua no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição de objeto relativo à atividade de produção de eventos, arte, cultura e afins ou ensino de artes/cultura, como data de inscrição de CNPJ anterior a publicação deste edital.

b) O grupo de dança deve ter sede ou desenvolver as atividades no Município de Aparecida do Taboado/MS.

5.2. Não poderão concorrer:

a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Aparecida do Taboado;

b) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Estado;

c) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto a União Federal e a Justiça Trabalhista;

d) Proprietário da empresa que seja servidor público municipal ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura de Aparecida do Taboado;

e) Proprietário da empresa que seja membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

f) Proprietário da empresa que não resida no município de Aparecida do Taboado/MS;

g) Proprietário da empresa que seja Servidor público estadual ou servidor público federal.

h) Empresa que não tenha sede no Município, verificada mediante o endereço na inscrição do CNPJ.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas no período de **01 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2022**, mediante entrega dos documentos relacionados no item 7, no período de expediente da Diretoria Municipal de Cultura.

6.3. Os documentos referentes do item 7, devem ser entregues presencialmente na sede da Diretoria Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 4.422, Centro.

6.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, constando a seguinte identificação:

Edital n. 004.2022 – Lei Artistas da Nossa Terra – “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPO DE DANÇA
PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA NO PROJETO “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”
NOME DO DA EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR:
CNPJ:
NOME ARTÍSTICO DO GRUPO DE DANÇA:
NOME DO ESPETÁCULO DE DANÇA:
TELEFONE:

6.5. No ato da entrega dos documentos, será fornecido protocolo de comprovante de entrega da documentação para os representantes do grupo de dança.

6.6. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

6.7. A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e a apuração de sua responsabilidade cível e criminal.

6.8. Não serão aceitas as inscrições dos grupos de dança fora do prazo mencionado no item 6.2. deste edital e em desconformidade das exigências estabelecidas no item 6.4.

6.9. O proponente poderá se inscrever mais de uma proposta de espetáculo neste edital, sendo que a proposta de espetáculo de dança deverá ser diferente.

6.10. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, o interessado terá sua inscrição indeferida.

6.11. O endereço de e-mail e o número de telefone celular informados no ato da inscrição, serão canal de comunicação entre a Municipalidade e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O grupo de dança deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I** para do grupo de dança);
- b) Procuração simples (**Anexo II**) assinada por todos os componentes do grupo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a Municipalidade.

- c) Documento de Identificação do proponente (RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação);
- d) Comprovante de endereço atualizado no nome do proponente ou comprovante atualizado onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o **Anexo III** deste Edital;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br) dos proponentes;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br) proponentes;
- g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais) dos proponentes;
- h) Certidão Negativa Trabalhista dos proponentes;
- i) Certidão de Regularidade com o FGTS (www.caixa.gov.br) da empresa;
- j) Cópia de cartão ou outro documento constando os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente ou conta poupança) do proponente;
- k) Cópia atualizada do cartão do CNPJ da empresa e Certificado do MEI (se for o caso);
- K) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes do grupo ou coletivo;
- j) Declaração do proponente MEI informando que não é servidor público municipal, estadual ou federal, não é integrante do Conselho Municipal de Política Cultural (**Anexo IV**);
- k) Proposta do Espetáculo de Dança (**Anexo V**);
- l) Portfólio Cultural do grupo de dança.

7.1.2. Quanto o Portfólio Cultural do Artista, os proponentes devem juntar documentos que comprovem o histórico e a relevância do grupo de dança, bem como da proposta de espetáculo de dança.

8. QUANTIDADE DE INSCRIÇÃO POR GRUPO DE DANÇA.

8.1. O grupo de dança poderá realizar mais de 1 (uma) inscrição neste edital, sendo vedado a inscrição dos espetáculos de dança semelhantes.

8.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1. do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.

8.3. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão classificadas somente propostas do proponente que atingirem no mínimo 10 pontos.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTOS.

10.1. Serão quatro critérios de análise para estabelecer a pontuação de cada proposta de espetáculo de dança, sendo os seguintes: I - tempo de atuação artística do grupo de dança; II- relevância no cenário artístico; III - análise do portfólio cultural do grupo de dança e IV- Análise da proposta do espetáculo de dança descrito no **ANEXO V**.

10.2. Quanto ao critério de tempo de atuação artística, o proponente da proposta de espetáculo de dança deverá comprovar a atuação através de documentos como notícias em jornais, em revistas, banner de apresentações, cartazes, flyer dos eventos e shows, contratos, premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social) e outros documentos, onde conste o nome do grupo de dança e a data do documento, sendo atribuída a pontuação conforme a data destes documentos:

Tempo de atuação	Pontuação
1 anos a 2 anos completos	2 pontos
3 anos a 4 anos completos	4 pontos
5 anos a 6 anos completos	6 pontos
7 anos a 8 anos completos	8 pontos
9 anos ou mais anos completos	10 pontos

10.2. A pontuação referente ao critério de tempo de atuação artística não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.3. Quanto ao critério de relevância no cenário de dança, o grupo de dança deverá comprovar através de cópias de notícias de jornais, revistas, sites, participação em programas e reportagens na televisão, sendo que serão atribuídos pontuação conforme tabela a seguir:

Relevância no cenário artístico	Pontuação
---------------------------------	-----------

Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível internacional.	10 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível nacional.	9 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível estadual.	8 pontos
Notícia em jornal, site e participação em programa/jornal televisivo reconhecido em nível regional ou municipal.	6 pontos

10.3.1. A pontuação referente ao critério de relevância no cenário artístico não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.4. Quanto ao critério de análise do portfólio cultural do grupo de dança, o proponente deverá apresentar portfólio cultural, sendo analisado os itens trazidos pelo grupo de dança e do espetáculo de dança proposto, quanto relevância destes, podendo ser atribuída a seguinte pontuação conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação
Péssimo	0 a 2 pontos
Ruim	3 a 4 pontos
Regular	5 a 6 pontos
Bom	7 a 8 pontos
Ótimo	9 a 10 pontos

10.4.1. A pontuação referente ao critério de análise do portfólio cultural do grupo é somatória, respeitando a pontuação máxima por item apresentada na tabela de item 10.4. neste edital.

10.5. Quanto ao critério de análise da proposta de espetáculo de dança, será analisada a proposta apresentado na forma do **Anexo V**, podendo ser atribuída a seguinte pontuação conforme tabela abaixo:

Critério	Pontuação
-----------------	------------------

Péssimo	0 a 2 pontos
Ruim	3 a 4 pontos
Regular	5 a 6 pontos
Bom	7 a 8 pontos
Ótimo	9 a 10 pontos

10.5.1 A pontuação referente ao critério de análise da proposta do espetáculo de dança não é somatória, o proponente irá pontuar somente uma vez neste critério, somente a maior pontuação neste critério será considerada.

10.6. Para fins de habilitação e critério de pontuação, será válida a documentação comprobatória que constar nome do grupo de dança

10.8. A partir da soma da pontuação obtida nos quatro critérios elencados no item 10 deste edital, será calculado a pontuação final de cada proponente.

10.9. Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior pontuação no critério de tempo de atuação artística do grupo de dança;

II - Maior pontuação no critério de portfólio cultural do grupo de dança.

11. DAS ATRIBUIÇÕES

11.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: elaboração e lançamento de edital, recebimento das inscrições dos candidatos, realização de publicações necessárias, dentre outras atividades para a viabilização das demais fases do evento.

11.2. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será responsável por fiscalizar as apresentações de danças quanto ao cumprimento dos horários, o tempo de apresentação, bem como todas as condições e exigências deste Edital.

11.3. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá realizar as etapas do processo de Chamamento Público, realizando as seguintes atividades: análise, avaliação e seleção das inscrições; atribuição de pontuação por grupo inscrito; classificação dos grupos inscritos e julgamento de recursos administrativos em primeira instância.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.

12.2. A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, da Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, que autorizou a contratação de artistas locais por meio de edital de seleção, e demais especificações e exigências previstas neste Chamamento e seus anexos.

12.5. A análise dos documentos será dirigida pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

12.4. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.5. Serão selecionados neste Edital **2 (dois) espetáculos de dança** que classificarem com a maior pontuação, segundo os critérios de avaliação definidos neste Edital, e que estiverem **dentro do limite de vagas estabelecidas neste edital**.

12.6. Será lavrada ata circunstanciada e ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo V**) por inscrito, que mencionará todos os participantes, grupos selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar da classificação dos subsídios concedidos será divulgado no Diário Oficial do Município na data de **08 de dezembro de 2022**.

13.2. O resultado preliminar da classificação deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do espetáculo de dança; nome do grupo de dança; CNPJ do grupo de dança e pontuação atribuída, devendo constar menção aos grupos selecionados no respectivo edital.

13.3. Os grupos de danças que não conseguiram atingir a pontuação de 10 pontos ou mais, no entanto não foram classificados entre os 2 (dois) espetáculos com maior pontuação, constará no resultado preliminar que este não foi selecionado.

14. DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

14.1. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da data de publicação do resultado.

14.2. O inscrito poderá solicitar a ficha individual de análise de documentação e atribuição de pontuação (**Anexo VI**) realizada pelo Conselho Municipal de Cultura, através do endereço de e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br

14.3. Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br, no horário das 07h00 às 13h00 no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do certame será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado: www.aparecidadotaboado.ms.gov.br, e divulgado no Diário Oficial do Município na data de **13 de dezembro de 2022**.

15.2. O resultado final deverá conter a seguinte ordem: posição; nome do espetáculo de dança; nome do grupo de dança; CNPJ do grupo de dança e pontuação atribuída, devendo constar menção aos grupos selecionados no respectivo edital.

15.3. O espetáculo de dança que não conseguir atingir a pontuação de 10 pontos ou mais, no entanto não for classificado entre os 2 (dois) espetáculos com maior pontuação, constará no resultado final que este não foi selecionado.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 - Compete ao Prefeito homologar o resultado final do Chamamento Público de que trata o presente Edital.

17. DOS MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROPONENTE:

17.1. O grupo de dança terá sua inscrição indeferida, caso incorra em um dos seguintes motivos:

I – Ausência de documentos elencados no item 7.1. do edital;

III – Não comprovação que atende os requisitos e condições estabelecidos no edital;

IV - Apresentação de documentos ilegíveis;

V – Inexatidão das informações e eventuais irregularidades nos documentos;

VI - A documentação apresentada contém informações inverídicas e desatualizadas;

VII - Não alcançou a pontuação mínima de 10 pontos.

18. DO TERMO DE ADESÃO, DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os grupos de dança selecionados deverão assinar termo de adesão, conforme **Anexo VII**, a partir da data de **13 de dezembro de 2022**.

19. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. O valor referente das apresentações dos espetáculos de dança somente será repassado aos grupos de dança após a apresentação do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO (**Anexo VIII**) pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e apresentação da Declaração de Prestação de Contas do grupo selecionado (**Anexo IX**).

19.2. O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente, após a emissão e apresentação de nota fiscal do grupo.

19.3. Os grupos selecionados receberão o valor das apresentações em até 30 (trinta) dias, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.

19.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo de eles serem deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

19.5. O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o grupo tenha sido selecionado e se apresentado na programação da “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação na “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”, o apoio do Governo Municipal, através da PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, fazendo constar a logomarca oficial do Governo do Município em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.

20.2. Com a inscrição, o proponente cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

20.3. Os credenciados serão responsáveis, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros.

20.4. Os credenciados responderão por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.5. É permitido que o grupo credenciado se apresente com o auxílio de músicos e dançarinos auxiliares e que ocorra participações especiais de outros artistas na sua apresentação, sendo que estas despesas são integralmente de responsabilidade do artista credenciado.

20.6. O grupo credenciado autoriza com o ato da inscrição, a divulgação da imagem dos integrantes do grupo e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

20.7. O grupo de dança credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA” para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

20.9. O grupo credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

20.10. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

21. CRONOGRAMA

21.1. O cronograma das atividades decorrentes deste edital segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade da Prefeitura de Aparecida do Taboado/MS, sem prévio aviso, mas que será publicado no Diário Oficial do Município:

Atividade	Data
Publicação e divulgação do Edital no Diário Oficial do Município	23/11/2022
Prazo de inscrições dos grupos teatrais	01/12 a 02/12/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	08/12/2022
Prazo final para recurso do Resultado Preliminar	10/12/2022
Divulgação do Resultado Final	13/12/2022
Homologação do Resultado	13/12/2022
Data de assinatura dos termos de adesão	A partir de 13/12/2022
Data para as apresentações de dança na programação da “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”	A partir de 13/12/2022

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias da data final para inscrição, no e-mail instrucional com o seguinte endereço: cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.2. Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data final para inscrição.

22.3. Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e da Prefeitura de Aparecida do Taboado por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.

22.4. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail cultura@aparecidadotaboado.ms.gov.br.

22.5. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através do site www.aparecidadotaboado.ms.gov.br

22.6. A ausência dos documentos previstos nesse edital, acarretará na eliminação dos grupos de dança, sendo de responsabilidade do próprio a juntada correta de documentos.

22.7. Os dados coletados na presente seleção pública, tem por finalidade selecionar propostas de apresentações de espetáculos de dança dos grupos de dança locais.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Paço Municipal “**Oswaldo Bernardes da Silva**” Gabinete do Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE GRUPO DANÇA

Nome do proponente:		
Nome artístico do Grupo de Dança:		
Tempo de atuação artística:		
CNPJ:		
Nome do espetáculo de dança:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:		CEP:
CPF:	RG nº e Estado Emissor:	
Telefones:		
E-mail:		
Banco:	agência:	Conta corrente:
Data e assinatura do proponente:		
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de _____.		
Assinatura do Proponente		

**ANEXO II
PROCURAÇÃO DO GRUPO DE DANÇA**

Nós abaixo nominados, todos maiores de idade, nomeamos e constituímos como nosso bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade: _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente à Rua/Travessa/ Avenida: _____, n.º _____, Bairro: _____, complemento (caso exista): _____, microempreendedor individual com CNPJ n.º _____ também integrante do Grupo de Dança _____, a fim de assinar contratos, receber cachê e dar quitação perante o Município de Aparecida do Taboado, relativo ao espetáculo de dança proposto no Edital nº 004.2022 – “Festival Viva Arte III + Dança”.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.

- Colocar os nomes dos componentes do grupo ou coletivo, informando RG e CPF para que assinem conforme consta no RG:

Nome	RG	CPF	Assinatura
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que o Sr(a). _____, mora em minha residência situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____. Declaro, ainda, que possuo o seguinte vínculo familiar () Pai; () Mãe; () Filho(a); () Cônjuge; () Companheiro(a); () Aluguel; () Outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, na Administração Pública Estadual, e na Administração Pública Federal, seja na Administração Direta ou Indireta, e não sou membro do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.

Declarante

ANEXO V
PROPOSTA DO ESPETÁCULO DE DANÇA

Espetáculo	
Companhia, grupo ou artista	
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Classificação Etária	
Produtor/a	
Local previsto da apresentação	
Telefone Fixo	
Celular	
E-mail	
Site	
Endereço/CEP	
Redes sociais	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Histórico do Grupo de Dança: (inserir histórico do grupo de dança)	
Ficha Técnica: (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)	
Release – O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	
Sinopse:	
Indicar duas ou mais pessoas para darem entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos do grupo, se houver.	
Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.	
Assinatura do proponente CNPJ:	

ANEXO VI	
FICHA INDIVIDUAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
Edital de chamamento público n. 004/2022- Lei Artistas da Nossa Terra – “Festival VIVA ARTE III + Dança”, para credenciamento de grupo de dança para espetáculo de dança para compor a programação do projeto	
Nome do grupo de dança	
CNPJ do grupo de dança	
O envelope do(a) grupo estava lacrado?	() Sim () Não
Observação:	
O envelope do grupo estava identificado?	() Sim () Não
Observação:	
O grupo apresentou toda a documentação mencionada item 7.1. do edital?	() Sim () Não
Observação:	
() inscrição deferida ou () inscrição indeferida	
Observação:	
ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Critério: Tempo de atuação artística	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
2. Critério: Relevância no cenário dança	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
3. Critério: Análise do portfólio cultural do grupo de dança	
Itens juntados pelo grupo:	
Observação:	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
4. Critério: Análise da proposta do Espetáculo de Dança	
Observação:	
Critérios	Pontuação por cada critério
1. Critério: Tempo de atuação artística	
2. Critério: Relevância no cenário artístico	
3. Critério: Análise do portfólio cultural do grupo	
4. Critério: Composição do grupo artístico	
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO	
Aparecida do Taboado/MS, xx de dezembro de 2022.	
Assinatura dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC	

**ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO N° _____

Edital nº 004.2022 – Lei Artistas da Nossa Terra – FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO E, DE OUTRO LADO, _____.

A PREFEITURA DE APARECIDA DO TABOADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, doravante denominada **PRIMEIRO ADERENTE** e, do outro lado, _____ (qualificação completa), doravante denominada **SEGUNDO ADERENTE**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento no EDITAL de Chamamento Público nº 004/2022 da Lei Artistas da Nossa Terra – FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA do MUNICÍPIO de Aparecida do Taboado/MS, na Lei Municipal nº 1.485/2014, que regulamentou o Sistema Municipal de Cultura e a Lei Municipal nº 1.657/2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a apresentação do espetáculo de dança _____ na programação “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”, a apresentação de dança deverá durar no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos, na data a ser determinada pela Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A apresentação artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo SEGUNDO ADERENTE, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo o conteúdo de apresentação de dança de conformidade com as exigências do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO

O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R\$5.000 (cinco mil) reais, para a apresentação do espetáculo de dança, conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização da apresentação e emissão do Relatório de Execução e Declaração de Prestação de Contas, e mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores não serão reajustados antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta da seguinte dotação: 13.392.0009.2025.0000 – FOMENTO A PROMOÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - Fonte 2.00.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do SEGUNDO ADERENTE:

I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento.

II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;

V - Justificar ao PRIMEIRO ADERENTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação, objeto deste Termo de Adesão.

VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

VII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o SEGUNDO ADERENTE utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o PRIMEIRO ADERENTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

VIII – Responsabilizar em relação a execução dos espetáculos por todas as despesas decorrentes com a produção do cenário e figurinos, com a sonorização e iluminação no

dia do espetáculo, bem como com o recolhimento de taxa referentes a direitos autorais do espetáculo de dança.

IX – Responsabilizar pela gravação das apresentações dança que deverá disponibilizada na internet, caso seja solicitado.

X – Utilizar a identidade visual da Municipalidade nos banners, panfletos e flyers de divulgação na internet e redes sociais

5.2. São obrigações do PRIMEIRO ADERENTE:

I – Expedir a Ordem de Serviço.

II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.

III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o SEGUNDO ADERENTE possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.

IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo SEGUNDO ADERENTE.

V - Providenciar os pagamentos ao SEGUNDO ADERENTE à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo PRIMEIRO ADERENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AUTORIZAÇÕES

6.1. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

6.2. O SEGUNDO ADERENTE autoriza, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA” para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

6.3. O SEGUNDO ADERENTE tem ciência que poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

6.4. O SEGUNDO ADERENTE cede os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

6.5. A Prefeitura de Aparecida do Taboado não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O SEGUNDO ADERENTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo PRIMEIRO ADERENTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.

b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea “a” desta Cláusula.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aparecida do Taboado/MS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo PRIMEIRO ADERENTE ao SEGUNDO ADERENTE ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será assegurado ao SEGUNDO ADERENTE o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

I – de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e

II – de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - O SEGUNDO ADERENTE que se declarar impedido de atender às demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento, devendo endereçá-la à Comissão de Organização e Fiscalização do evento, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo SEGUNDO ADERENTE ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão deste Termo:

I – A sua inexecução total ou parcial.

II - A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.

III – Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital;

IV – Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SEGUNDO ADERENTE poderá rescindir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

CLÁUSULA DEZ – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

O SEGUNDO ADERENTE deverá executar as apresentações com a devida diligência e observância aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e as condições ficadas no edital para as apresentações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

O foro da Comarca de Aparecida do Taboado/MS é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado-MS, XX de _____ de 2022.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO DE APARECIDA DO TABOADO

CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

Nome do membro conselho	
Nome do proponente	
Nome artístico do grupo	
Nome do espetáculo de dança	
A apresentação dança atendeu ao edital	() Sim () Não
Observações:	
<p>Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.</p>	

ANEXO IX

Declaração de Prestação de Contas

Eu, _____, inscrito no RG sob o nº _____ expedido pelo órgão _____, e no CPF sob o nº _____, inscrito no CNPJ de nº _____, representando do grupo de dança _____, declaro sob as penas das leis que realizei a apresentação de dança na programação da “FESTIVAL VIVA ARTE III + DANÇA”, na data de _____, no local _____.

Assim, presto contas que foi realizada a apresentação de dança conforme as exigências do edital, segue junto a esta declaração, imagens da apresentação de dança realizada.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Aparecida do Taboado/MS, _____ de _____ de 2022.

Declarante